

PROCESSO N.º /



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Porto Velho

FAB

PROCESSO N.º JC<sup>U</sup> - 2417 / 86

Arg. 03/07/87  
Volume I  
REGISTRO Nº 540

RECLAMANTE : ERON DOMINGOS DA SILVA

Endereço Rua Equador nº 157 bairro Nova  
Porto Velho

TRAMITADA  
aud: 19.01.87

ADVOGADO : LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO

Endereço Av. Presidente Dutra, 3380 centro

RECLAMADO : MARTINS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Endereço Rua Carlos Gomes, 3158 bairro Embatrel

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

: av. prévio. Gratificação natalina  
Férias vencidas em dobro .Férias  
simples. comissões. Dif. de FGTS  
Ressarcimento de despesas.desc.  
indevidos. Rep. sem. rem. horas  
extras.

AUTUAÇÃO

Aos primeiros dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Pôrto Velho

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 19.01.87, às 10:40 horas

Processo: 2417/86

RECLAMANTE(S): ERON DOMINGOS DA SILVA

RECLAMADO(S): MARTINS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Pedidos constantes na inicial na quantia de  
Cz\$ 1.139.544,15

Reuniu-se esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento, sob a Presidência do(a) Doutor(a).  
Vulmar de Araújo Coelho Junior

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência, presente os Senhores  
Vogais, Nelson Pereira da Silva

Representante dos Empregadores, e Manoel de Souza, Representante dos Empregados.

Aberta a audiência e apregoadas às partes foi verificada a ausência do reclamante .  
Ausência da reclamada. Presença do patrono da reclamada Dr. Heitor Ma-  
galhães Lopes e Drª Juracy Henrique de Souza, que apresentaram pode-  
res que foram anexados aos autos. Determinado o arquivamento do fei-  
to em decorrência da ausência do autor, devendo o mesmo recolher as  
custas processuais decorrentes, na quantia de Cz\$ 23.092,48, calcula-  
digo, das quais deverá ser notificado para o recolhimento. Nada mais.  
vss

Nelson Pereira da Silva  
Vogal do Empregador

Dulmar de Araújo Coelho Junior  
Juiz do Trabalho Substituto

Manoel de Souza  
Suplente Vogal Empregado

Juracy Henrique de Souza

[Handwritten Signature]